



LEI Nº 525 / 2012

DE 23 DE MARÇO DE 2012.

**DENOMINA RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica denominada Rua SEBASTIÃO PINTO FILHO, popularmente conhecido "SÉ", a Rua que inicia perpendicular à direita da Rua Dionísio Antonio da Silva e paralela à Rua Luiz Policarpo de Arimatéia, onde segue em seu prolongamento no loteamento Alto da Esperança. Atualmente, RUA PROJETADA 090, no Bairro Padre Geraldo, conforme Mapa em anexo.

Art. 2º - SEBASTIÃO PINTO FILHO, brasileiro, casado com a senhora Adalgiza Pinto de Mesquita, desta união, tendo nascido três filhos: Auxiliadora, Júlio César (falecido) e João Paulo. Foi comerciante durante o período de quarenta (40) anos, no Bairro à época conhecido por "BAGAÇO". Pessoa de boa índole, bom pai, bom esposo e exímio amigo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, AOS 23 DE MARÇO DE 2012.

Antonio Gois Monteiro Mendes  
PREFEITO MUNICIPAL



## JUSTIFICATIVA

SEBASTIÃO PINTO FILHO, POPULARMENTE CONHECIDO "SÉ", NASCEU NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 1934, NO SÍTIO SÃO BENTO, RESIDIU NO SÍTIO CACHOEIRA. LOGO DEPOIS, INDO PARA A CIDADE DO RIO DE JANEIRO, MORANDO POR ALGUNS ANOS. RETORNANDO À PEDRA BRANCA, CASOU-SE COM A SENHORA MARIA ADALGIZA PINTO DE MESQUITA, DESTA UNIÃO, GERARAM TRÊS (03) FILHOS, SENDO ELES: AUXILIADORA, JÚLIO CÉSAR (FALECIDO) E JOÃO PAULO.

DE RELIGIÃO CATÓLICA, ERA UMA PESSOA MUITO TEMENTE A DEUS, PRATICANDO SEMPRE COM FÉ E MUITO DEDICADO, TENDO EXERCIDO A PROFISSÃO DE COMERCIANTE NO PERÍODO DE QUARENTA (40) ANOS.

ACOMETIDO DE UMA DOENÇA DO CÂNCER, FOI MUITO CORAJOSO E FIRME, RESISTINDO COM RESIGNAÇÃO.

BOM AMIGO, PESSOA DE BOA ÍNDOLE, MARAVILHOSO PAI E BOM ESPOSO.



**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 23030007**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Art. 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99, de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Sousa, Nº 10 – Centro , a Lei Nº 525/2012, de 23 de Março de 2012.

**PUBLIQUE-SE.**

**DIVULGUE-SE.**

**CUMPRA –SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 23 de Março de 2012.

**Antonio Gois Monteiro Mendes  
PREFEITO MUNICIPAL**